

## MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

## **DECRETO Nº 015 /2021**, de 16 de março de 2021.

Dispõe sobre necessidade emergencial de adoções de medidas para enfrentamento do novo coronavírus, em consonância com o Decreto nº 50.433, do Governo Estadual, de 15 de março de 2021.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Batista Andrade, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto nº 50.433, de 15 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas com relação às atividades sociais e econômicas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica determinado que o expediente interno para todas as Secretarias, **excetuando-se as** Secretaria

de Finanças, Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, por serem serviços essenciais e indispensáveis, durante o período de 18 a 28 de março de 2021, será das <u>08 horas às 12 horas.</u>

Art. 2º Em decorrência do que consta no Art. 1º deste Decreto, somente os servidores lotados nas Secretarias terão acesso ao local físico de trabalho, ficando vetado presença e atendimento público, exceto na Secretaria de Finanças para pagamentos de Tributos.

Art. 3º Devem os servidores tomarem as precauções necessárias, quanto ao uso da máscara e álcool 70%.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 16 de março de 2021.

## PAULO BATISTA ANDRADE.

Prefeito